CONCURSO CULTURAL Nº 01/2025

12º FESTIVAL DE MÚSICA DA JUVENTUDE 2025

O 12º Festival de Música da Juventude é promovido pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, por meio do Departamento de Cultura, em cumprimento à lei n° 5581, de 05 de novembro de 2013, alterada pela Lei nº 5.625, de 26 de março de 2014 e fundamentado na Lei 14.133/2021, artigo 6º, XXXIX e artigo 30, incisos I, II e III.

Cronograma		
	• 1 de julho a 17 agosto de 2025	• Inscrição
	• 30 de agosto de 2025	• Divulgação dos selecionados
	• Dia 12 de setembro de 2025, as 15h	• Ensaio
	• Dia 13 de setembro de 2025, as 19h	• Categoria Interpretação e Premiação
	• Dia 14 de setembro de 2025, as 19h	• Categoria Composição e Premiação

1. DO OBJETIVO

1.1 – O Festival tem como objetivo incentivar a música entre a juventude, revelar novos talentos e promover o intercâmbio artístico cultural.

2. DAS INSCRIÇÕES E CLASSIFICAÇÕES

2.1 - As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de **1 de julho a 17 agosto de 2025**

2.2 - A inscrição é aberta aos intérpretes profissionais ou amadores, **de 15 a 29 anos**, residentes nos municípios do Vale do Paraíba, Serra da Mantiqueira ou Litoral Norte de São Paulo;

2.2.1 Somente será permitida a inscrição de grupos que tenham em sua maioria (metade mais um), integrantes com idade mínima de 15 anos e máxima de 29 anos, sendo válida a idade na data da apresentação;

2.2.2 Sendo dupla, os dois integrantes precisam estar na faixa de 15 a 29 anos;

2.2.3 Sendo trio ou banda, se houver inscrito com 30 anos ou mais, este não pode ser o artista principal (cantor/interprete);

2.2.4 Quando o músico for menor de idade, deverá ser anexado a inscrição, uma autorização do pai ou responsável;

2.2.5 O Concurso 12º Festival de Música da Juventude atende aos requisitos do Art. 30. do art. 28, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. bem como aos princípios e objetivos dos artigos 5º e 11, respectivamente, da NLL.

2.3 - O Festival será dividido em duas categorias: **INTERPRETAÇÃO** E **COMPOSIÇÃO INÉDITA**.

2.3.1 Cada candidato poderá se inscrever no Festival com apenas uma música, e apenas em uma Categoria.

2.3.2 **Não será permitido uso de playback em nenhuma das categorias**. A melodia deverá ser executada pelos participantes com seus instrumentos ao vivo.

2.3.3 As canções poderão pertencer a qualquer estilo musical, não devem ultrapassar 5 min de duração e devem ser cantadas na língua portuguesa. Não será permitida a inscrição de músicas estrangeiras e só instrumentais.

2.4 - Categoria **COMPOSIÇÃO INÉDITA**:

2.4.1 Entende-se como COMPOSIÇÃO INÉDITA: Quando ainda não gravadas e/ou lançadas comercialmente em plataformas de streaming como: Spotfy, Youtube e outros;

2.4.1.1 Entende-se como lançadas comercialmente, quando a música tiver mais de 50 acessos em sua publicação e ou ter sido publicada a mais de dois anos.

2.4.2 Deverá ser respeitado o dispositivo legal quanto à autoria das obras;

2.4.3 Ficando caracterizado plágio, uso indevido de propriedade musical alheia, a inscrição será automaticamente cancelada;

2.4.4 Para defender sua composição o concorrente poderá indicar outros músicos, dentro da faixa etária de 15 a 29 anos, e os indicados só poderão interpretar uma composição.

2.4.5 O(A) autor(a) da composição e/ou seu representante legal, deverá ser obrigatoriamente o responsável pela inscrição.

2.5 Categoria **INTERPRETAÇÃO**:

2.5.1 Composições que já foram gravadas comercialmente, por cantores reconhecidos pela mídia.

2.6 Os concorrentes **não** poderão se inscrever no Festival de 2025 com as mesmas músicas já apresentadas na edição deste Festival no ano de 2024.

2.7. Após o envio do Formulário de Inscrição, não será permitida a troca da música que será apresentada.
2.8. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
2.9. – Para realizar a inscrição:

2.9.1. Acessar o site https://pindamonhangaba.sp.gov.br/festival-da-juventude
2.9.2. Clicar no banner do Festival de Música da Juventude,
2.9.3. Preencher as informações solicitadas pelo sistema; inserir os arquivos da inscrição e clicar em "Enviar".
2.9.4. Após a confirmação não será mais possível excluir ou modificar a inscrição.

2.9.5 A simples inscrição implica na prévia concordância do candidato com os termos deste Edital.
2.10. - A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.
2.11. – As inscrições serão avaliadas e homologadas pela Comissão de Análise Documental, composta por três integrantes da Secretaria de Cultura e Turismo e serão publicadas até o **dia 30 de agosto de 2025.**
2.12. – O julgamento das inscrições e das apresentações no Festival será feito por uma Comissão Especial de Corpo de Jurados, que será contratada através do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PROFISSIONAIS DE ARTE E CULTURA DE DIFERENTES LINGUAGENS E TURISMO, pela Secretaria de Cultura e Turismo e será composta por pessoas de reputação ilibada e com reconhecido conhecimento técnico na área.

2.12.1 – Na inscrição, após a avaliação da Comissão de Análise Documental, esta Comissão Especial de Corpo de Jurados selecionará **até 15 inscritos**, de cada categoria, para a participação no Festival;
2.12.2 – Na apresentação, esta Comissão Especial de Corpo de Jurados pontuará de 5 a 10, com possibilidade de fração de 0,5 (meio) ponto, os quesitos;

2.13 Categoria Interpretação: Afinação, dicção, ritmo e performance, ordem esta que servirá de critério de desempate.

- **Afinação**: processo de ajustar a altura das notas de um instrumento ou voz para que fiquem dentro de uma frequência determinada. Na música, embora muitas vezes confundido com calibragem, a **afinação** corresponde ao processo de produzir um som equivalente a outro (embora provavelmente de timbre diferente), por comparação.
- **Dicção**: Modo de articulação ou de pronúncia (de sílabas, palavras, frases etc.); locução, pronúncia, prolação. Arte de falar com pronúncia e articulação claras, e modulação apropriada ao sentido de um texto;
- **Ritmo**: é a organização dos sons e silêncios de uma música, através de uma alternância de tempos fortes e fracos, longos e curtos, graves e agudos.
- **Performance**: é uma forma de arte que envolve a interpretação dos músicos, transmitindo emoção e expressão.

2.14 Categoria Composição Inédita: Melodia, letra, arranjo e performance, ordem esta que servirá de critério de desempate.

- **Melodia**: sequência de sons ou notas que se relacionam e formam um todo harmônico. É um dos elementos mais importantes da música, sendo a parte que mais facilmente se memoriza;
- **Letra**: coerência do tema, na clareza da mensagem e na estruturação das rimas e concordância. Foi essencial verificar se a proposta da letra foi bem desenvolvida e mantida ao longo da composição.
  Arranjo: organização de elementos musicais para que uma composição seja executada por um grupo de instrumentos ou vozes. É um processo criativo que pode envolver a mudança de tonalidade, textura, harmonia e técnicas de composição.
- **Performance**: é uma forma de arte que envolve a interpretação dos músicos, transmitindo emoção e expressão.

3- DO ENSAIO

3.1 - Os Candidatos das duas categorias deverão participar do **ensaio** que será:

- **Dia 12 de setembro de 2025**
- Horário: das 15h às 21h sendo 15 minutos para cada candidato
- Local: Espaço Cultural Teatro Galpão – Rua Jadir Figueira, 2750 – Parque das Nações

3.2 - Não haverá outra oportunidade de ensaio para o concorrente que não comparecer;
3.3 - Estará à disposição dos candidatos: microfones e amplificadores;
3.4 - Ordem para ensaiar: ordem de chegada, chegando ao local, dar o nome para os funcionários que estarão no local.

4 - DAS APRESENTAÇÕES

4.1 - O Festival ocorrerá no Espaço Cultural Teatro Galpão, a partir das 19 horas;
4.1.1 – A SMCT/DEC poderá a qualquer momento alterar a data e local da realização do Festival.
4.2 - **Dia 13 de setembro de 2025, partir das 19h** apresentação dos candidatos da Categoria Interpretação – A premiação desta categoria será logo após as apresentações;
4.3 – **Dia 14 de setembro de 2025, partir das 19h** - apresentação dos candidatos da Categoria Composição – A premiação desta categoria será logo após as apresentações;
4.4- A ordem das apresentações será divulgada após um sorteio realizado pela Secretaria de Cultura e Turismo e deverá ser respeitada rigorosamente;
4.5 - A ausência do candidato até o momento de sua apresentação implicará em sua eliminação;
4.6 - Estará à disposição dos candidatos: microfones e amplificadores;

4.7 - Os instrumentos são de responsabilidade de cada participante.

4.8 - Só poderão se apresentar os músicos inscritos inicialmente, não podendo inserir novos integrantes;

4.9 - Os candidatos deverão chegar ao local com 1 (uma) hora de antecedência do início do evento.

5– DAS PREMIAÇÕES

5.1 - Os candidatos serão premiados de acordo com a pontuação obtida pela somatória dos pontos dados por todos os jurados.

5.2 – De acordo com a Lei nº 5.625, de 26 de março de 2014, serão conferidos os seguintes prêmios:

COMPOSIÇÃO INÉDITA	**Valor**	***(UFMP)***
1º lugar: Troféu: Maestro João Gomes de Araújo	R$ 3.837,58	*29,4 UFMP*
2º lugar: Troféu: Prof. Alexandre Machado Salgado	R$ 1,918,79	*14,7 UFMP*
3º lugar: Troféu: Profª Bertha Celeste Homem de Mello	R$ 959,39	*7,35 UFMP*
INTERPRETAÇÃO		
1º lugar: Troféu: Cynira Novaes Braga "Irmã Cecília"	R$ 3.837,58	*29,4 UFMP*
2º lugar: Troféu: Corporação Musical Euterpe	R$ 1,918,79	*14,7 UFMP*
3º lugar: Troféu: Vicente de Paula Salgado e José Benedito Salgado - "Tar e Quar"	R$ 959,39	*7,35 UFMP*

5.3- A entrega dos troféus será após as apresentações.

5.4- Sobre este valor incidirão os descontos legais (Imposto de Renda, INSS e ISS).

5.5- O prazo de repasse dos recursos das referidas premiações é de até 30 (trinta) dias úteis após a validação do vencedor e publicação da homologação.

5.6 - Os recursos previstos neste edital estão consignados na Ficha Orçamentária 746, dotação 01.14.20, programática 13.392.0013.2050 – 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais.

5.7 - Após a entrega dos prêmios, o 1º Lugar de cada categoria deverá se apresentar para o público.

6 – DOS PROCEDIMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.1. – À Secretaria de Cultura e Turismo, fica reservado o direito de desclassificar qualquer candidato, em qualquer fase do Festival, caso haja **irregularidade de conduta**, assim considerando:

6.1.1. - Qualquer tipo de comunicação desrespeitosa dos candidatos com o público;

6.1.2. - O consumo de bebidas alcoólicas e entorpecentes durante a participação no evento, bem como a identificação evidente do estado de embriaguez;

6.1.3. - O desrespeito aos horários, programações e determinações da Secretaria de Cultura e Turismo;

6.1.4. - Qualquer conduta que venha a atentar, direta ou indiretamente, contra a vida, a saúde, a dignidade, a propriedade e a privacidade de qualquer pessoa, participante ou não do evento; e

6.1.5. - **Manifestação político-partidária**.

6.2. - Da decisão de desclassificação do candidato, ocasionada por conduta irregular, não caberá qualquer espécie de reivindicação ou pleito.

6.3. - O descumprimento, por parte dos participantes, de qualquer uma das regras, condições e prazos, resultará na sua imediata desclassificação em qualquer fase do Festival.

7- DAS VEDAÇÕES

7.1. - **É vedada**:

7.1.1. - A troca da música e dos intérpretes indicados no ato da inscrição;

7.1.2. - O reinício de apresentação em caso de erro ou falha do concorrente;

7.1.3. - **A troca da ordem de apresentação sorteada**;

7.1.4. - Passar o som no palco, responsabilidade da técnica;

7.1.5. - O uso de pen-drive ou pré-programas que toquem, sendo somente aceito o uso normal do instrumento, no caso de utilização de teclado, é vedado o uso do recurso playback;

7.1.6. A participação dos funcionários da Secretaria de Cultura e Turismo.

8– DA ADESÃO AOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FESTIVAL

8.1 - As despesas de transporte, alimentação e hospedagem do(s) concorrente(s) são de inteira responsabilidade do concorrente.

8.2 - Os participantes estarão de acordo em ceder à Prefeitura de Pindamonhangaba o direito do uso de voz e imagem, gratuitamente.

8.3 - Ao efetuar a inscrição, o candidato assume estar ciente de todas as regras deste Edital;

8.4 – A Secretaria de Cultura e Turismo não se responsabilizará por eventuais tributos ligados a pagamento de direitos autorais, sendo os participantes os únicos responsáveis legais pela liberação e direitos das músicas apresentadas.

8.5 - Os casos não previstos e não esclarecidos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Turismo.

COMISSÃO ORGANIZADORA 2025

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - DEPARTAMENTO DE CULTURA
R. Dep. Claro Cesar, 33 – Centro - CEP 12400-220 Pindamonhangaba/SP Tel: 3642-1080 3643-2690 E-mail: cultura@pindamonhangaba.sp.gov.br

PORTARIA GERAL Nº 6.594, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Ricardo alberto Pereira Piorino, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os senhores a seguir indicados para constituírem a **Comissão de Análise Documental do Edital dos Editais de Chamamento Público de Festivais, Prêmios ou Concuros Culturais da Secretaria de Cultura e Turismo para os anos 2025:**

I- Paula Rodrigues – Encarregada de Setor

II- Paulo Henrique de Godoi Faria – Diretor de Cultura

II- Tamires Rita de Mello – Gestora Cultural

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 28 de março de 2025.

Ricardo Alberto Pereira Piorino
Prefeito Municipal

Rebeca Rezende Guaragna Guedes
Secretária de Cultura e Turismo

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos em 28 de março de 2025.

Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/emariani/memorando 13129/2025

LEI Nº 5.581, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Dispõe sobre o Festival de Bandas da Juventude de Pindamonhangaba.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica oficializado no Município de Pindamonhangaba, o Festival de Bandas da Juventude de Pindamonhangaba, a ser realizado no mês de dezembro.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a auxiliar o referido festival através da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3º O Departamento da Cultura designará uma Comissão para organizar o festival e esta escolherá os membros da comissão julgadora.

Art. 4º Os prêmios oferecidos aos três primeiros classificados, ficam estipulados:

I- 1º Lugar - Prêmio no valor de 29,40 (vinte e nove, vírgula quarenta) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

II- 2º Lugar - Prêmio no valor de 14,70 (quatorze vírgula setenta) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

III- 3º Lugar - Prêmio no valor de 7,35 (sete vírgula trinta e cinco) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

Art. 5º O Executivo editará regulamento dispondo sobre realização do festival, data e condições para participar.

Assinado por 1 pessoa: REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/09FD-E426-05C7-0019 e informe o código 09FD-E426-05C7-0019

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2013.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Elisabeth Cursino Rodrigues
Secretária de Educação e Cultura
Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos, em 05 de novembro de 2013.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 153/13

Assinado por 1 pessoa: REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/09FD-E426-05C7-0019 e informe o código 09FD-E426-05C7-0019

LEI Nº 5.625, DE 26 DE MARÇO DE 2014.

Altera a Lei nº 5.581, de 05 de novembro de 2013, que dispõe sobre o Festival de Bandas da Juventude de Pindamonhangaba.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 5.581, de 05 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica oficializado no Município de Pindamonhangaba, o Festival de Música da Juventude de Pindamonhangaba, a ser realizado no mês de maio.

Parágrafo único. O Festival abrange todos os gêneros musicais e será dividido em duas categorias: Composição Inédita e Interpretação."

Art. 2º Altera o art. 4º da Lei nº 5.581, de 05 de novembro de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º Os prêmios oferecidos aos três primeiros classificados de cada categoria ficam estipulados:

I – CATEGORIA COMPOSIÇÃO INÉDITA

1º Lugar – TROFEU MAESTRO JOÃO GOMES DE ARAÚJO
Prêmio no valor de 29,40 (vinte e nove, vírgula quarenta) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

2º Lugar – TROFEU PROFESSOR ALEXANDRE MACHADO SALGADO
Prêmio no valor de 14,70 (quatorze vírgula setenta) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

3º Lugar – TROFEU PROFESSORA BERTHA CELESTE HOMEM DE MELLO
Prêmio no valor de 7,35 (sete vírgula trinta e cinco) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

Assinado por 1 pessoa: REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/09FD-E426-05C7-0019 e informe o código 09FD-E426-05C7-0019

II – CATEGORIA INTERPRETAÇÃO

1º Lugar – TROFEU CYNIRA NOVAES BRAGA "IRMÃ CECÍLIA"
Prêmio no valor de 29,40 (vinte e nove, vírgula quarenta) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

2º Lugar – TROFEU CORPORAÇÃO MUSICAL EUTERPE
Prêmio no valor de 14,70 (quatorze vírgula setenta) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba

3º Lugar – TROFEU VICENTE DE PAULA SALGADO E JOSÉ BENEDITO SALGADO "TAR E QUAR"
Prêmio no valor de 7,35 (sete vírgula trinta e cinco) UFMPs – Unidades Fiscais do Município de Pindamonhangaba"

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 26 de março de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

Elizabeth Cursino Rodrigues
Secretária de Educação e Cultura

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 26 de março de 2014.

Synthea Telles de Castro Schmidt
Secretária de Assuntos Jurídicos

SAJ/app/Projeto de Lei nº 41/2014

Assinado por 1 pessoa: REBECA REZENDE GUARAGNA GUEDES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/09FD-E426-05C7-0019 e informe o código 09FD-E426-05C7-0019